

EDITAL 00015/2020/PME/ES

SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020/PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS."



EDITAL 00015/2020/PME/ES

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e alterações, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5.213 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. **021/2020**, encontra-se aberta a licitação que será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial NÚMERO: 0015/2020/PME/ES FORMA: PRESENCIAL

TIPO: Menor preço, por item

DATA DE ABERTURA: 31/03/2020

HORA DE ABERTURA: 09hs

PROCESSO(S): 0915/2020

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro.

Ecoporanga. ES

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Espírito Santo; Amunes; Sítio eletrônico:

«www.ecoporanga.es.gov.br» e mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Terça-feira, 17 de Março de 2020.

OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISI-ÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS.".
- 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com <u>a administração pública</u>, salvo se já reabilitada.
- 2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- 2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
- 3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ:

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ:

- 3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- 3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- 3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a **declaração** de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do **instrumento de constituição empresarial**, a cópia do **documento de identidade** do responsável legal deverão estar num <u>terceiro</u> envelope. Neste envelope deverá conter os seguintes dizeres, para fins de identificação segura:

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
CONTÉM:

- ENVELOPE DE PROPOSTA DE PRECOS
- ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- 3.5. O Município de Ecoporanga/ES não se responsabilizará pelo retardamento da entrega de envelopes enviados sob qualquer meio utilizado.
- 3.6. Não serão aceitos nesta licitação propostas, documentos de habilitação, impugnações, recursos e/ou protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- 3.7. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

3.8. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4°, VII. Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020/PME/ES

na, por (Sra.), inscrito(n°, inscrito([endereço completo] VII, da Lei 10.520/02, DECL/	intermédio de seu representante portador(a) da Carteira de (a) no CPF (MF) n°, ro, em conformidade com disposto no AARA que está apta a cumprir plenamer dos no Edital, que rege o certame acim	legal, Sr. Identidade esidente na rt. 4º inciso ate todos os
sob as penalidades do Art. 29	99 do Código Penal brasileiro.	
Local/UF, (dia) de (mês) de 2	201_	
	Assinatura do Declarante	

- 4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 4.4. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.5. DO REPRESENTANTE LEGAL E MANDATÁRIO

- 4.5.1. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil¹. Aquela que, segundo o Art. 653 da Lei 10.406/02, opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.
- 4.5.2. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances. Esses poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos <u>públicos</u> ou <u>particulares</u>, observado o seguinte:

^{1 (}Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU. 2010. Pag. 326)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 4.5.2.1. Se a pessoa a ser credenciada for aquela que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):
 - a) A carteira de identidade;
 - b) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
 - I) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, por meio de procuração.
- 4.5.2.2. Se a pessoa a ser credenciada for alheia a qualquer função de órgão da empresa, ou seja, que não consta como proprietária, dirigente, sócio-gerente, etc, será considerada **mandatária**, e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Procuração (pública ou particular), com a firma do outorgante reconhecida.
 - b) Seu documento de identidade;
 - c) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, n^o , cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o n^o xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a): Nome: CPF: Rg N^o : Órgão expedidor: UF:
E-mail: Telefone: Celular:
Endereço: N° : Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° . 0015/2020/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

- 4.7. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas <u>cópias autenticadas</u> ou apresentar os <u>originais</u> para conferência dos poderes.
- 4.8. O documento de identidade exigido será da pessoa que se faz representar na sessão (sócio-administrador ou mandatário).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 4.9. Para as empresas que enviarem os documentos e proposta sem representante deverá colocar no envelope de habilitação o documento de identidade do administrador, conforme consta no instrumento de constituição da empresa.
- 4.10. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.11. O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, enumerados no item 8.2.1 ao 8.2.6 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

- 5.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
- 5.1.1. DECLARAÇÃO assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme o modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME OU MEI

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 0015/2020/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do \S 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° . 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar de n° . 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, \S 1° da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/OF, (dia) de (mes) de 201	
	Assinatura do Representante lega
	Assinatura do Contador

- 5.1.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em nome da empresa participante, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013).
- 5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 5.1.3. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 5.1.4. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar documentos de enquadramento constante no item 5, dado que sua natureza já o enquadra, contudo, **obriga-se a informar ser optante pelo Simples Nacional** (ver na habilitação).
- 5.2. Sendo a ME/EPP declarada vencedora do certame, no momento da oportuna fase de habilitação, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, com exceção daqueles que forem expressamente descritos neste instrumento com entrega no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 6.1. A simples participação neste certame implica:
- 6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- 6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos prazos constantes neste edital.
- 6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais, conforme disposto neste Edital.
- 6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 6.1.6. Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- 7.1.1. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu representante a devida correção.
- 7.2. O conteúdo da proposta deverá ser impresso em papel A4 (preferencialmente), em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas. A licitante poderá utilizar-se da proposta eletrônica que deverá ser impressa a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 (Proposta comercial).
- 7.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:
- 7.3.1. Marca: Descrever a marca do produto (modelos, série...)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 7.3.2. Preço unitário, em moeda corrente nacional (R\$);
- 7.3.3. As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame.
- 7.3.4. Prazo de entrega: Conforme o Edital.
- 7.3.5. Condições de Pagamento: Conforme o Edital.
- 7.3.6. Dados bancários (Titular da Conta, número da agência, número da Conta).
- 7.3.7. "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor apresentando nesta proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

- 7.3.8. Uma única cotação de preço para cada item/lote.
- 7.4. No caso de indisponibilidade do arquivo PCA para elaboração da proposta, a empresa deverá adotar o modelo contido nos anexos.
- 7.5. Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote). (obs. não aplicável quando for por item)
- 7.6. Nos itens ou lote de **cota reservada para ME/EPP**, havendo licitante enquadrada, aquela **não enquadrada** será desclassificada, independente do seu valor.
- 7.7. Nos itens ou lote de cota reservada para ME/EPP, NÃO havendo licitante enquadrada, o mesmo poderá ser disputado por qualquer licitante classificada para lances, visando o princípio da eficiência.
- 7.8. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 7.9.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 7.9.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 7.9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.9.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 7.9.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- 7.9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

7.9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta eletrônica, prevalecerá a da proposta impressa.

7.10. DOS LANCES

- 7.10.1. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que somente poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.10.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 7.10.3. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10.4. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.10.5. Os lances deverão ficar adstritos à **redução dos preços**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.10.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.
- 7.10.7. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 7.10.9. Quando for obtido o menor preco possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 7.10.10. Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- 7.10.11. O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.
- 7.10.12. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.11. NOS CASOS DE EMPATES

7.11.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 7.11.2. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será adotado o seguinte critério:
 - a) Se o empante ocorrer entre uma empresa "não enquadrada como ME/EPP" e entre outra "enquadrada como ME/EPP", será automaticamente adjudicado em favor da empresa "enquadrada como ME/EPP".
 - b) Se o empate ocorrer somente entre empresas "enquadrada como ME/EPP" será feito um sorteio para definir a vencedora.
 - c) Se o empate ocorrer somente entre empresas "não enquadrada como ME/EPP" será feito um sorteio para definir a vencedora.

7.12. DO USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.12.1. Empate ficto: Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas no Regime da Lei Complementar 123/06 e alterações porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.12.2. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 6º, no caso do pregão, após <u>o encerramento dos lances</u>, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no <u>prazo máximo de cinco minutos</u> por <u>item</u> em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.12.3. A manifestação de uso desse benefício deverá ser manifestada pelo representante da empresa quando encerrada a disputa de lances do item/lote.
- 7.12.4. Será considerado, para efeito do direito de ofertar novo lances, aqueles valores que estejam até 5% (cinco por cento) acima do menor valor de uma empresa não enquadrada.
- 7.12.5. O novo valor proposta para o item/lote deverá ser inferior aquela considerada vencedora do item/lote, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP).
- 7.12.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.12.7. No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da sequinte forma:
 - a) Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
 - b) Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a seguência indicada pelo mesmo.
 - c) O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 7.13. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 7.14. No caso de disputa por lote,(contendo vários itens) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 7.15. Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.
- 7.16. Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.
- 7.17. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93)

- 8.3.1. Cédula de Identidade. (da pessoa que vai assinar a Ata de Registro de Preços/contrato)
- 8.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.
- 8.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 8.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.6. No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.4. REGULARIDADE FISCAL

- 8.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de regularidade perante a PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a <u>Certidão Unificada</u> prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.
- 8.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- 8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).
- 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)
- 8.6.1. Não tem exigências de qualificação técnica.
- 8.7. DECLARAÇÕES
- 8.7.1. TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2020/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

0/	recebimento de arquivos comunicações ou ou-
tra correspondência é:	
	, e estamos cientes da obrigatoriedade de

acusar o recebimento da ES.	as correspondências	emitidas pela	Prefeitura de	Ecoporanga/
	Assinatura do I	Declarante	<u></u>	

8.8. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

- 8.9. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- 8.10. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.
- 8.11. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos **emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos** de sua apresentação/emissão.
- 8.12. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por <u>autenticação digital</u>, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- 8.13. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à **autoridade competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 9.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 9.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a disputa seja por item.
- 9.5. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de



EDITAL 00015/2020/PME/ES

lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

- 9.9. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 9.10. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- 9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos a seus respectivos representantes, caso não haja interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que sejam julgados os recursos, assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 9.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- 10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 10.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 10.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

- 11.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 11.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9°, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços (Termo de Compromisso), conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 12.2. A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito (via e-mail), a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços) que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- 12.5. Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 12.6. O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pelo Órgão Gerenciador, uma única vez e por igual período.
- 12.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.8. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestacão sobre a possibilidade de adesão.
- 12.10. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

DO CONTRATO

- 14.1. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.
- 14.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- 14.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 14.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.
- 14.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CRITÉRIOS PARA ADESÃO

- 15.1. A quantidade máxima e mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 15.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além da autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente, em especial do Decreto Municipal 5.213/2014 e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- 15.2.1. Solicitação formal, indicando o número da Ata de Registro de Preços, o número da Licitação, nome da Detentora;
- 15.2.2. Tabela contendo os itens e suas respectivas quantidades, obedecendo os limites legais:
- 15.2.3. Apresentação da vantajosidade da adesão;
- 15.3. Ao Órgão carona serão disponibilizados os seguintes documentos, por meio de fotocópia ou digitalizados em formato "pdf pesquisável":
- 15.3.1. Edital da Licitação;
- 15.3.2. Parecer jurídico que aprovou a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 15.3.3. Termo de Homologação da licitação;
- 15.3.4. Ata de Registro de Preços;
- 15.3.5. Publicações de abertura e do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.6. Termo de aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.7. Termo de Autorização assinado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador ou pelo Prefeito;
- 15.4. As solicitações para adesão poderão ser feitas pelo e-mail: <orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br>.
- 15.5. O Órgão interessado (carona) deverá informar, no seu requerimento:
- 15.5.1. Nome da pessoa responsável pelo Órgão Gerenciador;
- 15.5.2. Telefone de Contato, endereço completo e e-mail.
- 15.6. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.
- 15.7. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 15.8. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- 16.2. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos entregues.
- 16.3. Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 16.4. A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadim-plência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- 16.5. Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante, além daguelas previstas no Termo de Referência:
- 17.1.1. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 17.1.2. Enviar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por meio da **Autorização de Fornecimento** a descrição e os quantitativos dos produtos solicitados, bem como a **Nota de Empenho** (documento que substitui o Contrato Clássico).
- 17.1.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no Termo de Referência deste Edital.
- 18.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 18.3. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- 19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 19.3.1. Anulação ou revogação do edital.
- 19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 19.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

- Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 20.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- 20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente.
- 20.5. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 20.7. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.8. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 20.9. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito gualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 21.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- 21.7. **Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br exceto impugnações e recursos.
- 21.11. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Assinam o presente Edital, o Prefeito e os Órgãos Requerentes:

ELIAS DAL COL - Prefeito

VANUZA DA SILVA BISPO Secretaria Municipal de Assistência Social VINÍCIUS DA SILVA SANTOS Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANA LÚCIA ALVES PEREIRA Fundo Municipal de Saúde

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fundo Municipal de Saúde

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal 5.213/2014, Lei complementar 123/06 e alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO/FINALIDADE

- 3.1. Este termo tem como finalidade registrar os preços para os produtos que ficaram fracassados no Pregão Presencial nº 051/2019, e ainda:
- 3.2. Oportunizar aos alunos da Rede Municipal e Projetos sociais para que tenham uma alimentação equilibrada e, sobretudo, uma educação alimentar através de intervenções educativas e nutricionistas que qualifiquem a vida no Município.
- 3.3. Atender a merenda escolar, projetos sociais bem como as demais secretarias com produtos de qualidade e em quantidade satisfatória.
- 3.4. Que fornecemos cestas básicas a pessoas em tratamento de doenças infectocontagiosas, bem como a pessoas carentes.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. GERAL

- 4.1.1. Justifica-se esta aquisição para Merenda Escolar e Projetos Sociais, pois esses itens ficaram fracassados no Pregão Presencial nº 051/2019, realizado no dia 07/01/2020, tendo em vista a imprescindibilidade do Pregão, uma vez que esses itens é de muita importância, pois, os usuários dos projetos sociais ficariam prejudicados.
- 4.1.2. Vale frisar que, possui cardápio elaborado por nutricionista para as escolas e os itens fracassados compõem o cardápio e encontram-se com estoque insuficiente para confeccionar o cardápio até o final do ano letivo.
- 4.1.3. Ressaltamos que além das escolas, também ficaram sem alimentação as pessoas carentes e que fazem tratamentos de doenças infectocontagiosas.
- 4.1.4. Por fim, os produtos, objeto deste pedido, sendo processado pelo Sistema de Registro de Preços, permite ao Município conter suas reservas, adquirindo apenas o necessário, evitando, desta forma, os prejuízos com armazenamento destes produtos.

4.2. JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE

- 4.2.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.2.2. De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 4.2.3. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).
- 4.2.4. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA PROCESSAMENTO SOB O REGISTRO DE PREÇOS

- 4.3.1. O Sistema de Registro de Preços é aplicado em procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 4.3.2. Considerando as hipóteses admitidas pelo Decreto Municipal nº 5.213/2014, poderá ser adotado o Registro de Preços quando:
 - a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.3.3. A proposta de Registro de Preços para futuras aquisições do objeto deste Termo decorre do fato que há previsão de aquisição durante o exercício de 2019/2020.
- 4.3.4. Em consonância com o Decreto Municipal 5.213/2014, a quantidade informada servirá para efeito de estimativa, uma vez que não se pode afirmar com veracidade a quantidade que será adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. JUSTIFICATIVAS DE LICITAÇÃO POR ITEM

- 4.4.1. O objeto deverá ser licitado "por item" para promover a busca de melhores preços dos produtos, de acordo com a súmula 247 do TCU, que ressalta que o objetivo é de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 4.4.2. A licitação, por item, consiste na possibilidade do interessado participar de itens isoladamente, com isso amplia o universo de fornecedores, além de proporcionar às pequenas empresas ou microempreendedores individuais a possibilidade de fornecer seu produto.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- 5.1. As especificações estão contidas na tabela no final do deste Termo de Referência, indicando a característica de cada produto.
- 5.2. Os itens que compõem as cestas básicas, deverão ser das mesmas características dos itens individuais.
- 5.3. No ato da entrega, se constatar divergência das características do item em relação à sua descrição, será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo no prazo estabelecido.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

6. DO VALOR ESTIMADO E ACEITABILIDADE

6.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, o Órgão Gerenciador, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na tabela de itens, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação aos respectivos itens/Lotes, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. A empresa deverá apresentar sua proposta conforme descrito na Tabela(s) do(s) itens/lote(s), correspondentes(s).
- 7.1.2. Os preços unitários líquidos, deverão estar indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- 7.1.3. A empresa <u>deverá indicar a marca do produto</u> o qual será fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto para hortifrutigranjeiro.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos produtos, deverá ser realizada conforme solicitada na **Autorização de Fornecimento**, no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ecoporanga/ES, situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 Centro Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07h00min às 16h00min.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá conter, além da descrição dos produtos: a marca a qual foi apresentada na proposta, número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato, preços em moeda nacional.
- 8.3. Os Produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda: esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.
- 8.4. Os produtos de hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em embalagens que condicionem manter as características original dos produtos. Serão recusados os hortifrutigranjeiros que estiverem em desacordo com as características naturais e divergentes daquelas descritas neste Termo de Referência.
- 8.5. A entrega dos produtos perecíveis deverá ser realizada em veículo apropriado para transporte devendo ser protegidos contra sol e chuva, e com temperatura adequada para o tipo de carga, de modo a preservar a qualidade e características do produto.
- 8.6. Para efeito de recebimento dos produtos, a Administração, por meio do servidor designado, o qual procederá o recebimento da seguinte forma:
 - 8.6.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 8.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da <u>qualidade</u> e <u>quantidade</u> do material e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
 - a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. Deverá ser rejeitado, pelo agente recebedor no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.8. Estando em conformidade, será feito o "ateste" pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.
- 8.9. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração Pública Municipal a partir da Notificação, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em descumprimento contratual, sujeita à aplicação das sanções, previstas no Edital.
- 8.10. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento das mercadorias aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes no edital e subsequentemente na proposta da empresa vencedora.
- 8.11. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local da entrega.
- 8.12. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 8.13. Caberá à Contratada: Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.

8.14. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 8.15. A entrega deverá ser imediata ou, no máximo, nos dias contidos nos itens seguintes, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da lei 8.666/93.
- 8.16. A Contratada deverá realizar a entrega conforme os prazos abaixo:
 - prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para itens todos os itens, exceto hortifrutigranjeiros;

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

- 9.1. Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: **observância do princípio constitucional da isonomia**, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração. Desta forma, a Administração pública está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, **eficiência** e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citados.
- 9.2. Considerando o <u>princípio vinculativo</u>, o agente recebedor deverá rejeitar o(s) produto(s) que esteja(m) sob as seguintes condições:
 - 9.2.1. Marca diferente daquela que foi apresentada na proposta de preços na licitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 9.2.2. Que, sendo da marca apresentada na proposta, não atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.
- 9.3. Corroborando o princípio da economicidade e da <u>eficiência</u>, bem como o atendimento à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público, admitir-se-á a substituição da marca desde que atendidos as seguintes condições:
 - **9.3.1.** Se comprovada a descontinuidade de fabricação/produção do produto, cuja entrega fique impossibilitada.
 - **9.3.2.** Alteração por parte do fabricante dos padrões de qualidade do produto, de modo que suas características não atendem ao mínimo exigido neste Termo de Referência.
 - 9.3.3. Outras por motivo de fato superveniente desde que devidamente comprovadas.
- 9.4. Se aceito a substituição, o novo produto deverá:
 - **9.4.1.** Atender à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público;
 - 9.4.2. Ser de qualidade igual ou superior ao que fora solicitado neste Termo de Referência;
 - **9.4.3.** Ser fornecido ao preço registrado, caso seu valor de mercado seja superior ao constante na Ata de Registro de Preços;
 - a) O aceite da substituição deverá ser precedido de pesquisa de preços da nova marca para comprovação da vantajosidade econômica.
- **9.5.** A substituição da marca será formalizada por meio de Termo Aditivo.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Os recursos para custeio das futuras aquisições serão indicados da sequinte forma:
 - 10.1.1. Secretaria Municipal de Educação: A Ficha e a fonte serão indicados no momento da contratação.
 - 10.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Ficha e a fonte serão indicados no momento da contratação.
 - 10.1.3. Fundo Municipal de Saúde: A Ficha e a fonte serão indicados no momento da contratação.

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.
- 11.2. A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento dos produtos, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3. Os preços deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando ocorridas situações previstas no Decreto Municipal 5.213/2014.
- 11.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos produtos, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 11.5. No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 11.7. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Todos os Órgãos Participantes poderão utilizar dos produtos contidos neste Registro de Preços, mesmo não sendo sua demanda original. Para isso, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para autorizar a contratação dos itens não demandados. 17.2. O Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de sua Assinatura.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, em órgão da imprensa oficial, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência do site www.ecoporanga.es.gov.br.
- 12.3. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.
- 12.5. Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS

- 13.1. Conforme dispõe a Lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá se substituído por Nota de Empenho. Este, terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro da sua formalização.
 - 13.1.1. Quando a Nota de Empenho substituir o termo do contrato (...) dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Dec. 93.872/1986 Art. 29 Parágrafo único)
 - 13.1.2. As condições que deverão constar na Nota de Empenho serão aquelas contidas neste Termo de Referência, que deverá ser parte indissolúvel do Edital e dos contratos decorrentes do Registro de Preços.
- 13.2. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.
- 13.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.
- 13.4. Quando da formalização do Termo Contratual, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu aceite, caso o pedido ocorra em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 14.1.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 14.1.3. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 14.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 14.1.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 14.1.6. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 14.1.7. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 14.1.8. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 14.1.9. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 14.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 14.1.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).
- 14.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 14.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 14.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.
- 14.2.5. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 14.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.
- 14.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 14.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Todas as condições para revisão de preços deverão obedecer a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal 5.213/2014.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 16.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:
 - 16.2.1. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
 - 16.2.2. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
 - 16.2.3. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e
 - 16.2.4. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.
- 16.3. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunirse com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 16.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 16.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.
- 16.6. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 16.7. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".
- 17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - 17.2.1. Multa moratória de até 0,7% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 17.2.2. Multa moratória de até 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, por descumprimento das obrigações contratuais até o limite de 30 (trinta) dias, com exceção das hipóteses incidentes no item 17.2.1;
- 17.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração revogue a Ata de Registro de Preços e rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 17.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - 17.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.4.2. **Multa compensatória** de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação;
 - 17.4.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o Município de Ecoporanga/ES pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada <u>ressarcir</u> a Administração <u>pelos prejuízos resultantes</u> e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 17.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 17.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 17.8. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Na omissão da indicação do fiscal para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficará como responsável o próprio requerente.
- 18.2. A citação de marca de referência contidas nos itens não obriga a proponente a ofertar produtos daquela marca, contudo, ofertar produtos com características semelhantes ou superiores.

19. TABELA DE ITENS

- 19.1. Os itens de valor total até 80.000,00 serão reservados para empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações.
- 19.2. Tabela de Itens: TABELA CONSOLIDADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade /	QTD.	PREÇOS (R\$)		
I I CIVI	COD.	DESCRIÇÃO DOS FRODOTOS	Embalagem	QID.	Unitário	Total	
1	32055	CESTA BÁSICA COMPLETA. 10 kg, arroz tipo 1 kg; 05 kg, açúcar cristal kg; 01 kg, canjiquinha de milho; 01 kg, farinha de mandioca; 04 kg, feijão carioquinha tipo 1;01 kg, fubá de milho pct 01 kg; 05 lt., leite integral 1 l; 01 kg, massa goela c/ovos; 01 kg, massa com ovos espaguete kg; 03 und., óleo de soja, embalagem peti de 900ml; 01 kg, sal refinado iodado; 500 gr., tempero alho e sal kg; 02 kg, biscoito cream cracker sal; 01 kg, achocolatado em pó 1 kg; 01 und., margarina vegetal 500gr. Sem glúten; 02 kg, farinha de trigo c/fermento, embalagem de 1 kg; 01 kg, café torrado e moído Obs. A cesta deverá vir embalada em quantidade total em sacola plástica resistente.	KIT	1150	R\$ 172,83	R\$ 198.754,50	
2	32073	CHARQUE BOVINO PA. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme e pouca gordura. Embaladas a vácuo e isentas de impurezas ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Não deve apresentar coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajoso. Deverá ser entregue em embalagens intactas e com prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega).	Quilo	1180	R\$ 30,60	R\$ 36.108,00	



embalagem.

LEITE integral 1 LT UHT.

Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		DEIMMINIEM OF E	CITI			
		EDITAL 00015/2020/PME/	ES			
3	32057	FARINHA DE TRIGO. Produto deverá apresentar registro no órgão competente. O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote; deverá ter cor uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 1 kg prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Regina, Número 1, D. Benta		290	R\$ 3,65	R\$ 1.058,50
4	32111	ÓLEO DE SOJA. Embalagem de 900 ml. Produto deverá apresentar registro no órgão competente. A embalagem devera está intacta, com cheiro, gosto e coloração próprios, não deverá ter peso ou quantidade insatisfatória. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	4600	R\$ 4,38	R\$ 20.148,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO KIT DA CESTA BÁSICA					
CESTA BÁSICA COMPLETA A cesta deverá vir embalada em quantidade total em sacola plástica resistente. Os itens que compõem a cesta básica deverão atender às características, conforme descritos abaixo.	KIT	1.150			
ARROZ TIPO 1.	Quilos	10			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não características manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, comprazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
AÇÚCAR CRISTAL	Pacote de 05 kg	1			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente; não deverá apresentar misturas inadequada formação de grumos, odor forte, intenso e não característico, sabor alterado por mistura e peso insatisfa intacta em pacotes de 5 kg, prazo de validade de, no mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entre	ıtório. A embalagem de				
CANJIQUINHA DE MILHO.	Pacote de 01 kg	1			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá aprecheiro forte e intenso ou azedo; não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada; característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta em pacotes de 01 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	coloração escura ou	clara não			
FARINHA DE MANDIOCA.	Quilo	1			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O conteúdo deverá estar bem solto e seco o e uniforme, com moagem fina. Não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis	o, presença de impurez o e peso insatisfatório.	as, cheiro A			
FEIJÃO CARIOQUINHA, Tipo 1.	Quilo	4			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente, ser acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Não deverá apresentar perfurações, estarem murchos e esbranquiçados ou coloração não características, sabor alterado, estar velho nem ter peso insatisfatório. O produto deverá ser entregue em embalagem de 01 quilo (preferencialmente), intacta, devendo apresentar na mesma as informações nutricionais e o prazo de validade de, no mínimo, de 04 meses a partir da data da entrega.					
FUBÁ DE MILHO.	Quilo	01			
O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O conteúdo deverá estar bem solto e seco e uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impazedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfa intacta em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entre	ourezas, cheiro forte e atório. A embalagem d	intenso ou everá estar			

Leite UHT, longa vida, em embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá ser de cor branca,

Unidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CDITAL	0001	- 10000	
⊢ 1 11 1 Δ1	11111111	3/ // // 	/PME/ES

não apresentar misturas inadequadas, presenças de sujeiras, formação de grumos, odor forte, intenso e não característicos, sabor alterado por mistura e quantidade insatisfatória. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.

MASSA GOELA COM OVOS. Quilo 01

O produto deverá apresentar registro no órgão competente, devem estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada, não apresentar pontos brancos ou cinzas, mofos, não deverá apresentar perfurações carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, e conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

MASSA COM OVOS ESPAGUETE, 1 KG.

Ouilo 01

O produto deverá apresentar registro no órgão competente, devem estar inteiros e firmes, não apresentar cor esverdeada, não apresentar pontos brancos ou cinzas, mofos, não deverá apresentar perfurações carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

ÓLEO DE SOJA Unidade 03

Embalagem de 900 ml. Produto deverá apresentar registro no órgão competente. A embalagem devera está intacta, com cheiro, gosto e coloração próprios, não deverá ter peso ou quantidade insatisfatória. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses a partri da data de entrega.

SAL REFINADO IODADO. Quilo 01

O produto deverá apresentar registro no órgão responsável. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado por misturas e peso insatisfatório. A embalagem devera está intacta, em pacotes de 1 kg, com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis meses) a partir da data de entrega.

TEMPERO ALHO E SAL Embalagem 500 g 01

O produto devera apresenta registro no órgão competente, deverá estar seco no pote, deverá ter cor uniforme, não devera apresenta impureza, cheiro forte ou azedo, não deverá ter manchas, soar inalterado e peso insatisfatório, a embalagem devera esta intactas, em pote de 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de integra.

BISCOITO CREAM CRACK SAL. Pacote ≤ 360q

O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá conter data de fabricação e lote; Deverá ser crocante; Não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas odor desagradável, peso insatisfatório, não poderá estar quebrado. O produto deverá estar em embalagem de, no mínimo 360 gramas, intacta e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: SARLONI ou semelhante.

ACHOCOLATADO EM PÓ. Ouilo 01

Composição: açúcar (cerca de 70%), cacau em pó, maltodextrina vitaminas, minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado. A embalagem deverá estar intacta, com peso de 1 kg e com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de Entrega. Marcas de referência: Toddy. Nescau ou semelhante.

MARGARINA VEGETAL. Unidade 01

Embalagem de 500 gramas. O produto deverá conter entre 60 a 80% de lipídios, contendo: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, teor de sódio menor de 60 mg/porção de 10 g. O produto deve apresentar cheiro e sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranso e de outras características indesejáveis. Marcas de referência: Qualy, Delícia, Deline ou outra semelhante.

FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO.

Quilo

02

Produto deverá apresentar registro no órgão competente. O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote; deverá ter cor informe, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo; não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 1quilo; prazo de validade de, no mínimo, de 3 meses a partir da data de entrega.

CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pacote 500 g 02

Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; Embalagem 500 gramas. Referência de Qualidade: Marca Meridiano ou semelhante.



	EDITAL 00015/2020/PME/ES											
			SEC. EDUCAÇÃO			ASSIS	STÊNCIA SOCI <i>A</i>	\L		FUNDO MUN. S	FUNDO MUN. SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA.	UNIDADE	MERENDA	CRAS	CREAS	CASA DE PASSAEM	AÇÃO SOCIAL	GERAÇÃO E RENDA	A.B.E.	SAÚDE	CAPS	TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPLETA	KIT					600		200	350		1150
2	CHARQUE BOVINO PA.	KG	1.000	80		30	10	10			50	1180
3	FARINHA DE TRIGO.	KG		40		200		50				290
4	ÓLEO DE SOJA, 900ml.	UND	4.000	240	70	180		10			100	4600

SIGLAS:

A.B.E.: Ação, Beneficio Eventuais

M.E.: Merenda Escolar

M.D.E.: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino C.R.A.S.: Centro de Referência da Assistência Social

C.R.E.A.S.: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CAPS:



Prefeitura de Ecoporanga estado do espírito santo

-04		DEPARTAMENTO	DE LICITA	<u> ÇOES</u>			
		EDITAL 00015/2	2020/PME/ES				
		ANEXO II – MODELO DE F sar este modelo caso não utilize c					
	PREGÂ	O PRESENCIAL Nº 0015/2020/F	PME/ES - PROCES	SSO Nº: 09	15/2020		
		DADOS DA I	EMPRESA				
RAZ/	ÃO SOCIAL:						
	EREÇO COMPLETO:						
E-MA							
	EFONE:						
	ULAR: OS DA CONTA BANCÁ	RIA:					
BAN		110/11					
	ERO DA CONTA:						
	A AGÊNCIA: IE DA AGÊNCIA:						
NOW		SPONSÁVEL PELA ASSINA	ATURA DA ATA	/CONTR	ATO		
NOM		,		.,0011111			
CPF:	1						
RG:	EDECO.						
	EREÇO IPLETO:						
	EFONE/E-MAIL:						
Desc	crição dos Produtos:			_			
Item	Descrição dos produtos (m	odelo)	UND.	QUANT.	Preç Unitário ²	os (R\$) total	-
					- Cintaino	total	
Valor	r da Proposta: R\$ 0,00	(valor por extenso)	I			l]
		(Tamor per omano)					
A 0.m	onroco DECLADA que es	atão inclues o no volor cotos	do todos os dos		m mão do	ahra fratas	todoo
		stão inclusas, no valor cotac s, sociais, trabalhistas, previ					
	rnecimento dos produto		identificantos e co	merciais	c, amaa, o	o gastos inc	TOTICO
	•						
\/alid	ada da Dranasta: Canfo	rme estabelecido pelo edital	I				
vallu	aue ua Proposia. Como	me estabelecido pelo edital	l .				
Data:	: de	de 20					

Assinatura do responsável

Valor máximo admitido, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial Nº.: 0015/2020/PME/ES. SRP

PROCESSO(S): 0915/2020

ID/TCEES: 2020.025E0700001.02.0009

VALIDADE: 12 (doze) meses. De: __/__/202_ a __/__/202_

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 202_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP n° 0015/2020/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL: TELEFONE: CELULAR:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: CPF: RG:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE/E-MAIL:

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) os Órgãos abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

1.2. Secretaria Municipal de ...

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS.", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 0015/2020/PME/ES.

3. DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo.
- 3.2. Tabela de Produtos a Contratar PME

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total

3.3. Total da Ata de Registro de Preços:

- 3.4. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **Autorização de Fornecimento**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.
- 3.5. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de cada Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. O prazo para entrega será conforme descrita no Termo de Referência, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual o atraso e/ou eventual recusa de fornecimento.
- 3.7. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para execução fornecimento de produtos, ao Município de Ecoporanga/ES.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PRECOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados são aqueles contidos nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

- 7.1. Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: **observância do princípio constitucional da isonomia**, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração. Desta forma, a Administração pública está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, **eficiência** e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citados.
- 7.2. Considerando o <u>princípio vinculativo</u>, o agente recebedor deverá rejeitar o(s) produto(s) que esteja(m) sob as seguintes condições:
- 7.2.1. Marca diferente daquela que foi apresentada na proposta de preços na licitação;
- 7.2.2. Que, sendo da marca apresentada na proposta, não atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.



EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 7.3. Corroborando o princípio da economicidade e da <u>eficiência</u>, bem como o atendimento à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público, admitir-se-á a substituição da marca desde que atendidos as seguintes condições:
- 7.3.1. Se comprovada a descontinuidade de fabricação/produção do produto, cuja entrega fique impossibilitada.
- 7.3.2. Alteração por parte do fabricante dos padrões de qualidade do produto, de modo que suas características não atendem ao mínimo exigido neste Termo de Referência.
- 7.3.3. Outras por motivo de fato superveniente desde que devidamente comprovadas.
- 7.4. Se aceito a substituição, o novo produto deverá:
- 7.4.1. Atender à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público:
- 7.4.2. Ser de gualidade igual ou superior ao que fora solicitado neste Termo de Referência:
- 7.4.3. Ser fornecido ao preço registrado, caso seu valor de mercado seja superior ao constante na Ata de Registro de Preços;
- 7.5. O aceite da substituição deverá ser precedido de pesquisa de preços da nova marca para comprovação da vantajosidade econômica.
- 7.6. A substituição da marca será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. Será efetuado o pagamento conforme **item 11** do Termo de Referência do edital nº 0015/2020/PME/ES.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Executar os serviços, pelos preços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 0015/2020/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 9.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 0015/2020/PME/ES.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 0015/2020/PME/ES.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 11.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

- 11.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1. Não cumprir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2020/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o Decreto nº 5.213/2014, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO	DE ECO	PORANGA:			
DETENTO	RA DA ATA	4 :			
TESTEMUNHA:			CPF:		
TESTEMUNHA:			CPF:		
			ANEXO IV		
		DADOS DA EMPI	RESA E SEU ADMII	NISTRADOR	
·	ner os dados	PREGÃ tenha enviado este anexo so para solicitar o arquivo da PROF natura da Ata de Registro de Pre	sessão) POSTA ELETRÔNICA (Fo	ônica, não será nece rmato PCA) e para ind	icar o responsável pela
DADOS DA E	EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTAS	SIA:				
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL	
ENDEREÇO CO	OMPLETO:				
E-MAIL PRINCI					
TELEFONES/CELULAR:					
DADOS DA PE	ESSOA OUE	VAI ASSINAR A ATA DE REGISTR	O DE PRECOSICONTRATO	n	
NOME:	2000/1 Q02	THE TOTAL PROPERTY OF THE OFFICE AND ADDRESS OF THE OFFICE ADDRESS OF THE OFFICE AND ADDRESS OF THE OFFICE ADDRESS OF THE OFFICE AND ADDRESS OF THE OFFICE ADDRESS OF THE OFFICE AND ADDRESS OF THE OFFI	O DET REGOGIO RITURI.		
CPF:	RG Nº:		ÓI	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
E-MAIL:			I		
TELEFONES/C	ELULAR:				
ENDEREÇO:					

Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:

http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads > PROPOSTA COMERCIAL > Download



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 00015/2020/PME/ES

ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 001001600015492017000009NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.